

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3630

Publicação Nº 2593061

DECRETO N. 3.630 DE 30 DE JULHO DE 2020.

DEFINE HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DO CONSELHO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVI-19).

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a conjuntura atual do quadro de conselheiros tutelares, em que há profissionais em regime de home office, diminuindo a quantidade de conselheiros aptos a realizarem atendimento presencial à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o horário de atendimento excepcional junto à sede do Conselho Tutelar por 14 dias a contar de 06 de agosto de 2020 sendo de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h. Havendo capacitação dos conselheiros durante referido horário a sede permanecerá fechada enquanto perdurar a capacitação. Nos demais dias e horários permanece o atendimento em regime de plantão, cujos conselheiros poderão ser acionados via telefone oficial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 30 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal